



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Nº 1300

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Outros atos	6
Outros Atos	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

DECRETO Nº 5829
de 18 de Outubro de 2022 – Lei nº 5092

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$223.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		20.000,00
020201	Serv. Administração Pública	
51	04.122.0003.2008.0000Manutenção dos Serviços de Administração	10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
020601	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
133	10.301.0007.2020.0000Manutenção da Rede Básica de Saúde	24.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	301000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
020701	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
174	04.122.0003.2059.0000Adm. da Diret. Serv. de Educação, Cultura e Esportes	50.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
020702	Desenvolvimento do Ensino Básico	
202	12.365.0008.2046.0000Manutenção de Pré-Escola – Outros	70.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

020702 Desenvolvimento do Ensino Básico			
214	12.365.0008.2047.0000	Manutenção de Creches-Escola Outros	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	212000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
306	08.244.0004.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 09 01 Serv. Desenvolvimento Econômico			
354	04.122.0015.2038.0000	Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Econômico	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural			
383	04.122.0003.2010.0000	Manutenção da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura e Servi	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
393	15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 11 01 Serv. Obras e Meio Ambiente			
443	15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		203.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	203.000,00

Anulação:

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
219	12.365.0008.2069.0000		Manutenção Pré Escola - Magistério		-20.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
	01		TESOURO		
	213 000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de outubro de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.129/2022 =
de 17 de outubro de 2022.

Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **18 de outubro de 2022**, PA/INT-640/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, padrão 116 (cento e dezesseis), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Camila Eid dos Santos** (41ª classificada), RG. 58.026.730-1, CPF. 475.146.258-01 e PIS. 203.534.498-00, para atendimento da determinação judicial do Processo Digital 0000679-42.2022.8.26.0062, mandado nº 062.2022/005304-9.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de outubro de 2022.
ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.130/2022 =
de 18 de outubro de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. William Gustavo Carlim**, para exercer a função de Gestor do **Pregão Eletrônico nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 107/2022, 108/2022, 109/2022, 110/2022, 111/2022 e 112/2022** e Processo Administrativo PA/INT-231/22, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de outubro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.131/2022 =

de 18 de outubro de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de **Gestora das Atas de Registro de Preços e Contratos de Licitação** abaixo relacionados, em substituição a Sra. Marina Prearo, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento, conforme segue:

MODALIDADE	ATAS	PROCESSO	OBJETO	PORTARIA
Pregão	04/2022	84.499/21	Fisioterapia, Hidroterapia e	9.759/22
Presencial	05/2022		Natação Terapêutica	
	03/2022			
Pregão	08/2022	3.800/22	Exames de Cateterismo	9.944/22
Eletrônico	08/2022			
Pregão	28/2022	16.383/22	Cateter "Speedcath" Uretral	9.942/22
Presencial	22/2022		Hidrofilico	
Pregão	32/2022	23.524/22	Exames Laboratoriais	9.946/22
Presencial	25/2022			
Pregão	52/2022	16.384/22	Materiais de Enfermagem	9.959/22
Presencial	53/2022			
	54/2022			
	55/2022			
	56/2022			
	57/2022			
	58/2022			
	59/2022			
	60/2022			
	61/2022			
Pregão	65/2022	30.171/22	Kit Lanches	9.962/22
Presencial	31/2022			
Pregão	67/2022	30.971/22	Exames Endoscópicos	9.979/22
Presencial	36/2022			
Pregão	68/2022	31.116/22	Exames Cardiológicos	9.981/22
Presencial	69/2022			
	35/2022			

MODALIDADE	CONTRATOS	PROCESSO	OBJETO	PORTARIA
Pregão	49/2022	23.477/22	Fornecimento de Leite para	9.945/22
Presencial	23/2022		Programa Nosso Leite	
Pregão	71/2022	PA/INT-110/22	Consultas Médicas Pediátricas	10.033/22
Presencial	41/2022			

Art. 2º Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de **Gestora das Atas de Registro de Preços e Contratos de Licitação** abaixo relacionados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento, conforme segue:

MODALIDADE	ATAS	PROCESSO	OBJETO
Pregão	07/2022	70.911/21	Locomoção de Pacientes para Consultas Médicas e
Eletrônico	04/2022		Exames Intermunicipais
Pregão	12/2022	58.268/21	Nebulização Dengue
Presencial	66/2021		

MODALIDADE	CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
------------	----------	----------	--------

Pregão 96/2022 PA/INT-472/22 Consultas Médicas Neurologia
Presencial
55/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de outubro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.132/2022 =
de 18 de outubro de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Maria Luiza da Silva Rodrigues**, para exercer a função de Gestora do **Contrato nº 97/2022, Inexigibilidade nº 13/2022** e Processo Administrativo PA/INT-100527/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de outubro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.133/2022 =
de 18 de outubro de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, para exercer a função de Gestora do **Contrato nº 77/2022, Dispensa nº 117/2022** e Processo Administrativo PA/INT-206/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de outubro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 56/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 56/2022, e,

adjudicou o objeto em favor da empresa: MMR Produções de Eventos e Serviços Ltda-EPP, sendo o registro de preços para eventual prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial, nos espaços públicos, prédios públicos nos quais a administração municipal mantém vínculo, e em eventos realizados pela Prefeitura, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$1.439.995,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Outros atos

Tomada de Preços nº 10/2022 - Habilitação/Inabilitação

A C.P.L. torna público que, após análise da documentação apresentada na Tomada de Preços nº 10/2022, decidiu habilitar a empresa Squadro Administração Construção e Serviços Eireli, e, resolveu inabilitar a empresa Pantaculo Construções Civil, Comércio, Paisagismo e Segurança Eireli-ME, por não apresentar o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, descumprindo a exigência contida na alínea "b" do subitem "7.1.3" do Edital. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos, e, caso não haja nenhum recurso interposto contra a decisão da Comissão, fica designado o dia 26/10/2022, as 14h00 horas, para abertura do envelope nº 02 "proposta de preços".

Pregão Presencial nº 57/2022 - Classificação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9918/2022, classificou como vencedoraS do Pregão Presencial nº 57/2022 as empresas: Cirúrgica União Ltda, itens: 31, 41, 50 e 52; Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda-ME, itens: 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 33, 43, 44, 45, 54 e 68; Mateus de Oliveira Magazine-ME, itens: 04, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 25, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 51, 60, 61, 63, 66 e 67; Supermercado Pegorin Ltda, itens: 01, 03, 05, 06, 07, 10, 21, 28, 35, 36, 38, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65 e 69, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para estoque, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 3.945.228,12. Restou deserto o item 02. Foram fracassados os itens: 40, 60 e 61. Celso Carlos Cavallieri - Pregoeiro Oficial.

Outros Atos

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BARIRI

A Diretoria de Desenvolvimento Econômico, de acordo a Lei nº 4.951, de 20 de março de 2020, torna público o registro da empresa SANDRA ALBANESE ME, CNPJ: 22.865.512/0001-53, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Bariri, através do registro de nº 17, estando apta a produzir produtos alimentícios de origem animal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Lei Municipal nº 4196/2012**
Bariri-SP**Resolução CMDCA nº 01/2022**

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº [4196, de 05 de Setembro de 2012](#) e a [Lei Municipal nº 4892, de 30 de abril de 2019](#), que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bariri, a realizar-se no dia 11 de Novembro de 2022, nas dependências Clube da Melhor Idade, R. Tiradentes, 325 - Vila Santa Terezinha, Bariri – SP.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mantida a proporção de 1 (um/uma) criança/adolescente para cada 2 (dois) adultos.

I – **Cristiane Polônio Galdino** – Conselheira Governamental;

II – **Danillo Alfredo Neves** – Conselheira Governamental;

III – **Gislaine Granado Basso** – Conselheira (o) Não-Governamental;

IV – **Marina Dadalto Bilancieri** – Conselheira (o) Não-Governamental;

V – **Vítor Hugo Pereira de Assunção** – Adolescente representante de Organização da Sociedade Civil;

VI - **Pablo Daniel Fernandes da Silva** – Adolescente representante das Unidades Escolares.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Comissão da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira Cristiane Polônio Galdino.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos participantes das Conferências;

II – providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito das Conferências;

III – contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV – encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP relatório consolidado das propostas aprovadas na 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta bem como a relação de delegados titulares e suplentes;

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

V – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos estratégicos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- VII. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente
- VIII. Eleger delegados (as).

Art. 4º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA**

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”, discutidos em cinco eixos temáticos, quais sejam:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós- -pandemia de Covid-19.

§ 1º - A elaboração das propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

Tabela I

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
-----------------	-----------------

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 4196/2012 Bariri-SP

<p>1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia</p> <p>a) Sub-eixo: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.</p> <p>Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.</p>	<p>1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?</p> <p>2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?</p> <p>3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação Saúde Física e Mental Segurança alimentar Primeira Infância
<p>2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19</p> <p>a) Sub-eixo: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.</p>	<p>1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?</p> <p>2. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento a crianças e adolescentes sequelados; • Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio; • Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital); • Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; • Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; • Enfrentamento ao trabalho infantil; Atendimento das medidas socioeducativas; Outros.
<p>3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;</p>	<p>1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?</p> <p>2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?</p> <p>3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?</p> <p>4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?</p>
<p>4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;</p>	<p>1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?</p> <p>2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?</p> <p>3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social</p>

cmdca@bariri.sp.gov.br



Lei Municipal nº 4196/2012 Bariri-SP

	de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?
4. Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico? 2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
Total	16

§ 3º - Após a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: conferenciaestadual2022@gmail.com, conforme ANEXO III da Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de Agosto de 2022.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, delegados (as) para a Conferência Regional, na quantidade definida pelo ANEXO IV, da deliberação nº 04, de 31 de Agosto de 2022.

§ 1º - Dos (as) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão representantes necessariamente conforme segue a tabela abaixo:

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Crianças	Rede de Atendimento
P2	120	20 mil a 50 mil	2	1	1	0	1	1	1

§ 2º - A 12ª Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegados (a)s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de outubro de 2022.

JOSMEIRE NASCIMENTO FIORIN
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca@bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP